



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS CONCÓRDIA*

EDITAL Nº 14/2021/GAB/CON
ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus Concórdia*, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 104 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, subdelegada pela Portaria nº 2188/2020, torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para a coordenação do curso **Licenciatura em Física** do IFC - *Campus Concórdia*.

1 DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 Conforme Portaria nº 205 / 2021, 16 de julho de 2021, os responsáveis pela condução do processo eleitoral são os servidores: Liane Vizzotto (presidente), Rafael Pazim (membro) e Stênio Severino da Silva (membro).

2 DO CRONOGRAMA

DATA	
27 de julho 2021	Lançamento do edital
28 a 30 de julho de 2021	Prazo de interposição de recurso quanto à composição do Colegiado Eleitoral por meio do formulário eletrônico abaixo: https://forms.gle/eRioHz3odAo36qcdA
28 a 30 de julho de 2021	Período de inscrição dos candidatos por meio do formulário eletrônico abaixo: https://forms.gle/ASeep5vdNs5gjLm39
02 de agosto de 2021	Homologação dos candidatos inscritos
03 de agosto de 2021	Assembleia virtual para escolha do coordenador (13h30)
04 de agosto de 2021	Resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

05 de agosto de 2021	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do formulário eletrônico abaixo: https://forms.gle/R4XdoSYp7Bujqudt5
----------------------	--

3 DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO

3.1 O presente processo eleitoral tem como objetivo o preenchimento do cargo de Coordenador do curso de Licenciatura em Física do IFC- *Campus* Concórdia:

3.2 O mandato do coordenador eleito é de dois anos contabilizados a partir da data de publicação da portaria de nomeação.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador do curso de Licenciatura em Física somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso, conforme estabelecido pela Resolução nº 10/2021- Consuper

4.1.1 Os docentes aptos a votar são os que compõem o Colegiado do Curso e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, conforme prevê o art. 80 da Resolução nº 10/2021- Consuper.

5 DA DISPONIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os candidatos deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo, nos turnos de efetivo funcionamento dos cursos.

5.2 São atribuições dos coordenadores de curso:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

- II.** conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- III.** incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;
- IV.** subsidiar a gestão do *campus* no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;
- V.** contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- VI.** apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;
- VII.** acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;
- VIII.** recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;
- IX.** executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;
- X.** acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;
- XI.** analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;
- XII.** convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;
- XIII.** analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com Calendário Acadêmico;
- XIV.** analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;
- XV.** analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS CONCÓRDIA*

trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;

XVI. inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição entre os dias 28 a 30 de julho de 2021, até às 23h59min, através do preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível no endereço eletrônico abaixo: <https://forms.gle/ASeep5vdNs5gjLm39>

6.2 Os candidatos deverão acessar o endereço acima e realizar a inscrição com o seu e-mail institucional (@ifc.edu.br), não sendo validadas inscrições com outro e-mail de acesso.

6.3 Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.2.

6.4 A lista dos candidatos homologados será publicada no dia 02 de agosto de 2021, no site institucional do IFC – *Campus Concórdia*.

7 DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição ocorrerá por meio de assembleia virtual com todos os membros do Colegiado Eleitoral, nominados no item 8 deste edital, convocada pelo presidente da comissão eleitoral, que será realizada no dia **03 de agosto de 2021, às 13h30min.**

7.2 As assembleias iniciarão, em primeira chamada, com a participação de todos os membros do colégio eleitoral, no horário indicado no item 7.1.

7.3 As assembleias iniciarão, em segunda chamada, 10 minutos depois do horário estabelecido no item 7.1, com qualquer número de eleitores.

7.4 No dia e horário marcado para a assembleia virtual, a comissão eleitoral enviará no e-mail institucional dos participantes o endereço eletrônico de acesso ao ambiente virtual.

8 DO COLEGIADO ELEITORAL

8.1 Estão habilitados a votar os docentes relacionados no item 8.2 deste edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS CONCÓRDIA*

8.1.1 Docentes afastados, para qualquer tipo de licença, terão direito a voto caso cumpram com o disposto no item 4.1.1 deste edital.

8.2 Composição do Colegiado Eleitoral:

ANDRICELI RICHIT
ANDRESSA WIEBUSCH
DANIEL FARIAS MEGA
ELIANE SUELY EVERLING PAIM
ELISAMA RODE BOEIRA
FABIO AUGUSTO GUZZO
FÁBIO LOMBARDO EVANGELISTA
GILMAR DE OLIVEIRA VELOSO
JUCIMAR PERUZZO
LIAMARA TERESINHA FORNARI
LIANE VIZZOTTO
LUCIANO LEWANDOSKI ALVARENGA
LUCAS RAMOS VIEIRA
MICHELY LAIS DE OLIVEIRA
RAFAEL CARDIM PAZIM
ROBERTO MIGUEL TORRES
SOLANGE APARECIDA ZOTTI

8.3 Caso o nome do eleitor não esteja na lista devido a eventuais trocas de turmas entre professores ou outro motivo, o eleitor poderá solicitar a inclusão do seu nome por meio do email: depe.concordia@ifc.edu.br

9. DO VOTO

9.1 O voto é facultativo a todos os membros do colegiado eleitoral e para exercê-lo o eleitor deverá comparecer à assembleia virtual.

9.2 Não será permitido voto por procuração.

10 DO RESULTADO

10.1 Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

eleitores que compareceram à assembleia virtual e exerceram o seu direito de voto.

10.2 No caso de candidatura única a votação dar-se-á na forma de referendo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores do IFC, quando necessário.

10.2 Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos determinados no cronograma exposto no item 2, deste edital.

10.3 O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.

Concórdia - SC, 27 de julho de 2021

Rudinei Kock Exterckoter
Diretor Geral do *Campus* Concórdia
Portaria nº 104 de 28/01/2020
DOU de 29/01/2020



Emitido em 27/07/2021

EDITAL Nº 14/2021 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2021 15:45)

LIANE VIZZOTTO
DIRETOR - TITULAR
DEPE/CON (11.01.04.01.03)
Matrícula: 1905263

(Assinado digitalmente em 27/07/2021 15:48)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CON (11.01.04.01)
Matrícula: 1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
14, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/07/2021** e o código de verificação: **297e769flc**